

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO PROCON MUNICIPAL
DE MARACANAU/CEARÁ.

RECLAMAÇÃO:
26.04.0564.001.00028-302

FACTA FINANCEIRA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.581.638/0001-30, com sede na Rua dos Andradas, 1409, 7º andar, Centro, CEP: 90020-011, Porto Alegre/RS, vem, por intermédio de seus advogados constituídos conforme instrumento procuratório (doc.02), com endereço na Avenida Visconde de Suassuna, 639, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-540, onde receberão as intimações e/ou notificações, apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA

Aos fatos e pedidos formulados nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA**, o que faz em consonância com os fundamentos de fato e de direito abaixo adunados para ao final requerer.

EMENTA

A reclamante alega que não o reconhece o contrato.

Contratação legal com documentações em anexo.

Síntese da Defesa Administrativa

Narrativa e Pedidos Autorais

Alega a parte reclamante que não reconhece o contrato.

Requer que seja cancelado o contrato e devolvido o valor.

Realidade dos Fatos e Defesa

O banco réu disponibiliza aos seus clientes opções de diversos serviços.

A parte autora não se desincumbiu do ônus de comprovar a portabilidade alegada.

01

Principais Teses Jurídicas

Legalidade do serviço de contratação de empréstimo.

02

Principais Subsídios e Provas

Contrato;
Comprovante de Formulação Digital;

Requerimentos Finais

Sejam julgados improcedentes os pedidos autorais, haja vista a regularidade da contratação do empréstimo consignado objeto da presente demanda.

01 Breve resumo da demanda**02**

Alega a parte autora que:

- i) que não reconhece o contrato.

Requeru:

- i) que seja cancelado o contrato e devolvido o valor.

02 Mérito**A. Das razões para o encerramento da reclamação mediante o esclarecimento das informações****a.1. Do caso em si**

No caso em análise, a parte reclamante alega que não reconhece o contrato. Contudo, como apresentado abaixo, trata-se de Empréstimo Consignado devidamente firmado com o reclamante.

**CUSTO EFETIVO TOTAL
INSS - NOVO DIGITAL****PROPOSTA 118700431
CONTRATO 251082150009**

Proposta	118700431
Valor liberado ao cliente	R\$ 13.621,42
Quitação da dívida	R\$ 0,00
Tarifa de cadastro	R\$ 0,00
IOF	R\$ 434,60
Total financiado	R\$ 14.056,02
Taxa de juros	a.m.: 1,8500% a.a.: 24,6041%
Custo Efetivo Total	a.m.: 1,9385% a.a.: 26,3127%
Valor total devido (A x B)	R\$ 31.017,60

Nome do cliente MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA	
Nome social -	
CPF 221.238.493-91	RG 2004025005409
Valor liberado ao cliente R\$ 13.621,42	
Primeiro desconto 06/03/2026	Último desconto 06/03/2034
Quantidade de parcelas (A) 96	
Valor das parcelas (B) R\$ 323,10	

Ademais, por ocasião das formalizações contratuais, a parte reclamante forneceu cópia de seu documento pessoal. Vejamos:

Documento apresentado nas contratações:

O comprovante de pagamento para a conta da parte reclamante:

02

Comprovante de Pagamento

Valor
R\$ 13.621,42

Pagamento realizado
18/02/2026 21:12

De
FACTA FINANCEIRA S.A.
CNPJ: 15.581.638/0001-30
Ag 0001 - Cc 90830885

Para
MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 221.238.493-91
Banco C6 S.A (C6 Ban
Ag 0001 - Cc 000412238012

ID da transação
01f694ec-545a-4ee4-b09-34ffc0c60e73

Autenticação
E32402502202602190012CgJanOsuRV
QJ SCD S.A. - CNPJ: 32.402.502/0001-35

A legitimidade da contratação pode ser verificada através do Certificado de Conclusão de Formalização Eletrônica, que registra o seu passo a passo com respectivos horários e datas, bem como dados do usuário que vão anexos como documento de mérito.

E no mais. No ato da contratação foram obtidas **selfies** (imagem à esquerda) do contratante, bem como **cópia de seus documentos pessoais**, os quais corroboram para demonstrar a regularidade do negócio. Necessário esclarecer neste ponto que a data do Aceite da Captura da Biometria Facial (Selfie), diz respeito a data em que o cliente concedeu PERMISSÃO para ser tirada a selfie, é uma autorização, solicitada em uma única oportunidade, já a data do aceite do CET, Contrato e Assinatura é data em que foi efetivamente assinado o contrato:



No caso dos contratos eletrônicos da Facta Financeira é utilizada uma chave privada, que é um conjunto de códigos emitido contrato por contrato – individualmente e de forma personalíssimo -, formada a partir do envio das informações pelo contratante (documentos pessoais, biometria facial e gravação de áudio). Trata-se do código hash emitido em toda contratação, que demonstra a pactuação daquele negócio com a oferta do produto e o envio das referidas informações e documentações pelo contratante, em ambiente seguro e controlado.

02



Como se pode notar, Excelência, esse é o momento exato (com o *upload* dos documentos, gravação do áudio e captura da biometria) em que há confirmação e assinatura do contrato, que se evidencia no termo com a geração do código hash.

PROCESSO CIVIL – Documento – Execução fundada em título executivo extrajudicial (cédula de crédito bancário) - Decisão que determina à exequente a emenda da petição inicial para conversão ao procedimento comum de conhecimento – Descabimento – Tratando-se de documento particular, o § 2º do art. 10 da MP 2.200-2/2001 faculta a utilização de outra forma de comprovação da assinatura eletrônica por empresa não credenciada no ICP-Brasil – **Contrato exibido pela exequente (cessionária do crédito) com assinatura digital mediante utilização de criptografia com função Hash – Precedentes** – Decisão reformada – Recurso provido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2127045-84.2022.8.26.0000; Relator (a): Álvaro Torres Júnior; Órgão Julgador: 20ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/06/2023; Data de Registro: 12/06/2023)

Com isso, a Facta Financeira consegue cumprir com toda formalidade estabelecida pelo arcabouço jurídico vigente, promovendo a higidez do contrato, razão pela qual, conjuntamente aos documentos apresentados, esclarecendo-se o que se requer o presente Órgão, pugna-se pelo arquivamento da reclamação, considerando o pleno atingimento das informações.

03 Direito

A. Do ônus da prova

A parte pede em sua inicial a inversão do ônus da prova. Contudo, deve-se rechaçar esta possibilidade que não pode ser deferida sem se apurar a hipossuficiência do consumidor.

Todavia, ainda que se acolha a inversão do ônus da prova, isto não isenta a parte autora de arcar com o seu ônus, e de fazer ao seu encargo, uma prova mínima de suas alegações.

Logo, a inversão do ônus da prova deve ser afastada, e se já deferida, revogada. Contudo, caso seja acolhida, isto não exonera a parte autora de fazer a prova mínima de suas alegações, na forma do art.373, I, do CPC.

04 Conclusão

Diante do exposto, requer que se digne V.Exa a:

- a) A improcedência total do presente processo administrativo, culminando com o seu definitivo arquivamento;

Protesta pela produção de provas, por todos os meios em Direito admitidos, especialmente depoimento pessoal da reclamante, oitiva de testemunhas, juntada de documentos novos e/ou complementares e tudo que se fizer necessário para o bom deslinde de presente reclamação.

Requer ainda, que, sem prejuízo das intimações eletrônicas expedidas por este órgão, as decisões também sejam publicadas em órgão oficial de imprensa em nome de **ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.255, com endereço profissional na Av. Visconde de Suassuna, nº 639, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.050-540 e endereço eletrônico: publicacoes.pe@urbanovitalino.com.br , sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 2º e §5º, do Códex Processual Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maracanau/Ceará, 25 de maio de 2026.

●
— ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255

02

|

●
—

Comprovante de Formalização Digital

SMS - Formalização
Data Envio

18/02/2026 21:32:20

Celular

(85) 99623-4576

Mensagem

Contrato pago. A FACTA NÃO pede devolução de valores. Desconfie de contatos em nosso nome e NÃO devolva. SAC 08009420462

SMS - Aviso de Cessão
Data Envio

06/03/2026 10:11:35

Celular

(85) 99623-4576

Mensagem

Sr(a) MARIA o ctt 251082150009 Credito Consignado, foi cedido pela FACTA FINANCEIRA ao BANCO PINE. Dúvidas 08009420462. Facta Financeira

Data Envio

06/03/2026 10:17:37

Celular

(85) 99623-4576

Mensagem

Sr(a) MARIA o ctt 251082150009 Credito Consignado, foi cedido pela FACTA FINANCEIRA ao BANCO PINE. Dúvidas 08009420462. Facta Financeira

Data Envio

07/03/2026 11:54:14

Celular

(85) 99623-4576

Mensagem

Sr(a) MARIA o ctt 251082150009 Credito Consignado, foi cedido pela FACTA FINANCEIRA ao BANCO PINE. Dúvidas 08009420462. Facta Financeira

SMS - Aviso de Pagamento
Data Envio
Celular

20/02/2026 18:13:33

(85) 99623-4576

Mensagem

Em 19/02/2026 seu empréstimo foi liberado. Contrato 2510821500 valor de 13621,42 em 96 parcelas de 323,10. SAC 08009420462.

WHATSAPP - Formalização

Data Envio

Celular

06/02/2026 10:33:28

(85) 99623-4576

Mensagem

Sra. MARIA segue link para assinatura de sua solicitação de empréstimo facta.ly/fba81d47.

Status			CONTRATO PAGO
CPF			221.238.493-91
Proposta			118700431
IP			179.224.189.63
Localização	Latitude	Longitude	
	-3.8807784	-38.6100874	
Acesso ao APP			10/02/2026 08:50:00
Dispositivo utilizado	mozilla/5.0 (linux; android 10; k) applewebkit/537.36 (KHTML, like Gecko) chrome/144.0.0.0 mobile safari/537.36		
Aceite dos Termos e Condições			10/02/2026 08:50:08
Aceite e emissão da CCB			10/02/2026 08:50:17
Data da Assinatura			10/02/2026 08:53:46

86cbe387d8e43a51f50e0ea04cc71962-6d310c148f0ad1b6779b78764396b065-76ad256848a9ac2e1a3b34f00844723f-811f7cc790e592ac755ec517d7131d8d

Assinatura Digital do Contrato

MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA
Assinado Digitalmente por

21/05/2026 11:34:00
Data da Impressão

Proposta	118700431
Valor liberado ao cliente	R\$ 13.621,42
Quitação da dívida	R\$ 0,00
Tarifa de cadastro	R\$ 0,00
IOF	R\$ 434,60
Total financiado	R\$ 14.056,02
Taxa de juros	a.m.: 1,8500% a.a.: 24,6041%
Custo Efetivo Total	a.m.: 1,9385% a.a.: 26,3127%
Valor total devido (A x B)	R\$ 31.017,60

Nome do cliente MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA	
Nome social -	
CPF 221.238.493-91	RG 2004025005409
Valor liberado ao cliente R\$ 13.621,42	
Primeiro desconto 06/03/2026	Último desconto 06/03/2034
Quantidade de parcelas (A) 96	
Valor das parcelas (B) R\$ 323,10	

Assinatura do cliente

Geolocalização	-3.8807946,-38.6100921
Data e hora	10 de Fevereiro de 2026, 08:53:46
Nome do cliente	MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA
Nome social	-
CPF	221.238.493-91



IMPORTANTE: Você não deve assinar termos de fidelização, comprovantes de liquidação antecipada ou efetuar nenhum pagamento diretamente ao correspondente bancário ou agente na contratação de um novo empréstimo ou refinanciamento de crédito consignado. Em caso de Portabilidade, você também não deve transferir nenhum valor, pois todo o processo é realizado entre as instituições financeiras. Em caso de dúvidas, entre em contato com um de nossos Canais de Atendimento ao Cliente.

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

EMITENTE			
Nome do Cliente: MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA		CPF: 221.238.493-91	
Nome Social:		Data de nascimento: 24/10/1959	
Documento de Identificação: 2004025005409	Órgão Emissor: SSP	Data Emissão: 06/05/2004	
Estado civil: OUTROS	Nacionalidade: BRASILEIRA	Sexo: F	
Nome da Mãe: NOEMI CESARIO DE OLIVEIRA		Nome do Pai: VALTER DE OLIVEIRA CHAGAS	
Endereço: RUA 34, 385,			
Bairro: JEREISSATI I	Cidade: MARACANAU	UF: CE	CEP: 61900-600
Pessoa Politicamente Exposta de acordo com a Circular nº 3.978 do Banco Central do Brasil de 23/01/2020: [] Sim [X] Não			
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome: -		CPF: -	
ASSINANTE A ROGO			
Nome: -		CPF: -	
DADOS DO ORIGINADOR			
Razão social: E M L GONCALVES			
CNPJ/MF: 17.853.278/0001-04		Endereço eletrônico: elida@caririnegocios.com	

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO****CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**

Proposta:	118700431	Quantidade de parcelas (A):	96
Valor líquido de crédito:	R\$ 13.621,42	Valor das parcelas (B)	R\$ 323,10
Tarifa de Cadastro:	R\$ 0,00	Data da primeira parcela:	06/03/2026
IOF:	R\$ 434,60	Data da última parcela:	06/03/2034
IOF (adicional):	R\$ 0,00	Juro mensal da operação:	1,8500% a.m
Valor total de crédito:	R\$ 14.056,02	Juro anual da operação:	24,6041% a.a.
Custo Efetivo Total:	a.m.: 1,9385% - a.a.: 26,3127%	Valor total devido (A x B):	R\$ 31.017,60

DADOS FUNCIONAIS

Fonte pagadora:	CNPJ/MF:
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	29.979.036/0001-40
Espécie:	Matrícula:
32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA (LOPS)	1774818849

FORMA DE LIBERAÇÃO

Conta Corrente	Código do Banco	Agência	Conta	Valor
Crédito em Conta Corrente	336	0001	000412238012	R\$ 13.621,42

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO****Quadro I - Credor, doravante assim denominado:**

Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CEP: 90020-011 - CNPJ: 15.581.638/0001-30

Quadro II - Declaração

Para a contratação digital desta CCB, será necessária a coleta de documentos pessoais do contratante-beneficiário para identificação, como também para comprovação de residência. Caso a contratação seja realizada no interior de estabelecimento comercial, será solicitada autorização do contratante-beneficiário para gravação dos esclarecimentos quanto à operação contratada, inclusive do seu a rogo para casos de consumidor não-alfabetizado. O registro biométrico, em especial para contratações fora do estabelecimento comercial, tem como finalidade identificar o beneficiário de forma segura e confiável, garantindo a autenticidade e a integridade da assinatura eletrônica. O EMITENTE declara estar ciente disso e concordar que o registro biométrico desta CCB poderá ser utilizado pela Financeira e/ou INSS/Dataprev para fins de auditoria e apurações relativas à identificação do titular do registro.

Declaro que estou ciente de que, após a conclusão de todas as formalizações, será incluída nesta Cédula de Crédito Bancário (CCB) a informação referente ao número do contrato, sem qualquer alteração nas cláusulas previamente acordadas

Declaro que li, compreendi e concordo com as condições gerais que acompanham essa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e que me foi entregue anteriormente à contratação deste LIMITE DE CRÉDITO para EMPRÉSTIMO com desconto em folha de pagamento. Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando cliente das condições e obrigações que assumi nesta operação. O a rogo do(a) CLIENTE EMITENTE assina rogado:



86cbe387d8e43a51f50e0ea04cc71962-6d310c148f0ad1b6779b78764396b065-76ad256848a9ac2e1a3b34f00844723f-811f7cc790e592ac755ec517d7131d8d
Assinado eletronicamente por: MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA- 10/02/2026 08:53:46
<https://validador.factafinanceira.com.br/contrato/visualizar/41d63fe7aa7ac84ec6a21f6892a31112.MTE4NzAwNDMx>

A. Declarações e Atualizações do Cliente Emitente

- 1. O cliente declara que, previamente à emissão desta cédula, recebeu informações detalhadas acerca dos valores e fluxos que compõe o CET máximo do seu empréstimo e, ainda, que tem ciência de que para este cálculo foi considerado o valor do limite de crédito e a taxa de juros máxima a ser aplicada no seu empréstimo, o qual será efetivado conforme condições previstas nesta cédula.**
2. Desta forma, o cliente promete pagar para Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, ou à sua ordem, o valor devido em decorrência desta cédula na forma e prazo aqui descritos e autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a consignação das parcelas diretamente em sua folha de pagamento, benefício ou aposentadoria.
3. O cliente declara estar ciente de que, nos casos de limite contratado cuja concessão de crédito dependa de reajuste dos seus proventos, as análises cadastrais e de crédito, a serem realizadas pela financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, bem como a verificação da existência de margem consignável e a averbação do empréstimo junto à sua entidade pagadora, somente serão realizados após a efetiva concessão do referido ajuste. Mesmo que este reajuste seja concedido, a efetiva concessão do empréstimo dependerá, ainda, das análises anteriormente mencionadas, motivo pelo qual o crédito poderá não ser concedido.
4. Para comprovação de residência, sob as penas da lei (Art. 2º da lei 7.115/83), declaro que resido no endereço constante do comprovante de residência anexo a esta cédula ou, na ausência deste comprovante, no endereço descrito nesta CCB, cuja declaração de residência assinada digitalmente pelo consumidor compõe esta contratação. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanção penal prevista.
5. O emitente autoriza o credor a efetuar a liberação do valor empréstimo por meio de crédito em conta corrente própria, e, em caso de portabilidade de dívida poderá efetuar a liberação na conta da instituição financeira credora da operação que está sendo portada.
6. Em se tratando de empréstimo contratado mediante telefone (desde que permitidos pelos órgãos responsáveis), dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos, internet ou por correspondentes, poderá o cliente solicitar a desistência do empréstimo ora contratado no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da quantia emprestada, mediante restituição, à Financeira ou a qualquer instituição financeira adquirente desta operação, do valor total concedido acrescido de eventuais taxas até a data de efetivação da devolução.

7. Emitente declara serem verdadeiras todas as informações prestadas, assim como está ciente dos termos e condições desta CCB, nos termos da Lei 10.931/04. Declara-se, ainda, ciente de que pode solicitar a qualquer momento, segunda via deste documento, bem como que a disponibilização da segunda via física ensejará em cobrança conforme Tabela de serviços, disponibilizada no site da instituição financeira.

B. Da Retenção

8. Caso o EMITENTE possua valores em atraso decorrente de qualquer operação de crédito junto ao CREDOR, seja ele, empréstimo consignado em folha de pagamento ou débito automático em conta corrente ou poupança, fica autorizado o CREDOR a realizar a retenção de valores em atraso para regularização do débito junto ao CREDOR.

9. O EMITENTE fica ciente que a retenção de valores poderá ser total ou parcial, a depender dos valores em atraso de eventuais operações que o cliente possuir, o que poderá acarretar em eventual redução do valor líquido indicado no quadro IV.

10. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO: caso não seja possível o desconto em folha, autorizo o débito do valor total ou parcial da(s) parcela(s) na conta de liberação do crédito indicada nesta CCB.

C. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SRC)

11. O cliente autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultarem no SCR informações a seu respeito. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12. O cliente está ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que a Financeira ou qualquer instituições financeiras adquirentes desta operação poderão trocar entre si suas informações constantes do seu cadastro, inclusive entre as sociedades pertencentes ao conglomerado das instituições financeiras adquirentes desta operação.

13. O cliente declara, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que tenha assumido e das garantias que tenha prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

14. O cliente poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

D. Envio de SMS e Correspondência Eletrônica

15. Como forma de manter o cliente informado sobre o empréstimo, bem como produtos e serviços de seu interesse da Financeira ou quaisquer instituições financeiras adquirentes desta operação, o cliente autoriza o envio de SMS e e-mails, inclusive para envio de boletos e cópia de contratos, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação. O cliente poderá cancelar essa autorização a qualquer momento entrando em contato com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirentes desta operação.

16. O cliente deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados. Isso ajuda a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a entrar em contato com o cliente e passar informações sobre a sua operação sempre que for necessário. Para atualizar os dados, ou em caso de dúvidas, o cliente deverá contatar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

E. Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário

17. Estas são as condições gerais do seu limite de crédito para empréstimo com desconto em folha de pagamento. Leia atentamente e, em caso de dúvidas, consulte os canais de atendimento: Uso consciente do crédito: Evite endividar-se. Realize a contratação de empréstimos sempre de acordo com suas condições financeiras, sem comprometer o seu orçamento ou de sua família.

18. Crédito consignado: O crédito consignado é um empréstimo com parcelas descontadas diretamente da folha de pagamento ou do seu benefício / aposentadoria. É condição imprescindível para a efetivação da contratação a confirmação da sua margem consignável pelo empregador ou entidade pagadora.

19. Valor do limite de crédito: A Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação concederá ao cliente um limite de crédito de utilização única até o valor indicado nesta cédula. Assim, em caso de aprovação da operação, após determinação do valor do empréstimo, os dados financeiros efetivos serão informados ao cliente.

F. Parâmetros Para Determinação do Valor do Empréstimo

20. O cliente autoriza o a Instituição Financeira a efetivar a contratação de um empréstimo liberando ao cliente maior valor possível, até o valor do limite de crédito, considerando a existência e o valor da sua margem consignável disponível.

21. Margem consignável disponível: Em caso de ausência ou insuficiência de margem consignável, esta contratação poderá ser cancelada ou o valor do empréstimo poderá ser inferior ao valor do limite de crédito, de forma que o valor das parcelas se adêquie à margem disponível, o que gerará um valor emprestado menor e, por consequência, um valor liberado ao cliente inferior ao valor liberado máximo. Neste caso, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação averbará a parcela conforme a disponibilidade verificada e informará os dados financeiros finais do empréstimo ao cliente através de envio de SMS. Em caso de dúvida ou para consultar as informações atualizadas do empréstimo você poderá utilizar os canais de atendimento informados.

22. Taxa máxima de juros: A taxa máxima de juros informada nesta cédula poderá variar sempre para menor, quando da efetivação do seu empréstimo, que dependerá da data de averbação junto à entidade pagadora e da data de fechamento da folha de pagamento e consequentemente pagamento da primeira parcela do empréstimo. A taxa de juros efetiva será informada ao cliente juntamente com os demais dados financeiros finais do empréstimo calculados com base no valor do empréstimo efetivamente concedido pela Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

23. Cálculo do IOF – Importante: Na primeira concessão, o IOF máximo é calculado considerando a utilização integral do valor limite de crédito solicitado no momento da contratação. O IOF efetivo será calculado com base no valor do empréstimo. No refinanciamento, o IOF máximo é calculado com base no valor liberado máximo e o IOF efetivo será calculado com base no valor liberado efetivo. Se o contrato refinanciado pelo cliente for inferior a um ano, poderá ser cobrado o IOF complementar sobre o saldo refinanciado. Neste caso, o IOF complementar também integrará o IOF máximo. Eventual diferença entre os valores do IOF apurados poderá ser compensada do valor liberado ao cliente.

24. Custo Efetivo Total – CET máximo e CET do seu empréstimo: O CET é o custo total do empréstimo, expresso na forma de taxa percentual. Para o cálculo do CET máximo são considerados o valor do limite de crédito, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros máxima, o IOF máximo e as demais despesas previstas na data desta contratação. Para apuração do CET do empréstimo será considerado o valor do empréstimo, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros efetivo, o IOF efetivo e as demais despesas do seu empréstimo apurados após a averbação junto à sua margem disponível, conforme critérios previstos nestas condições gerais. Assim, o cliente receberá as informações sobre o CET máximo previamente à contratação deste empréstimo.

25. Considerando que caso não seja possível o desconto mensal na folha de pagamento, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o cliente deverá:

(I) Deverá pagar as parcelas devidas diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação por meio de boleto bancário;

(II) Deverá verificar com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a possibilidade de reprogramar o pagamento; ou

(III) Autoriza desde já a pagar as parcelas mediante débito realizado em qualquer conta de sua titularidade, preferencialmente naquela indicada para crédito do valor contratado. Para tanto, resta autorizado a Financeira, ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a terem acesso às suas informações bancárias, nos termos do Artigo 1º,

§3º da Lei Complementar 105/01, de forma a não configurar quebra de sigilo bancário.

26. Atraso no pagamento: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ou ocorrer o vencimento antecipado do empréstimo, serão devidos sobre os valores em atraso: juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa de 2% sobre o valor devido.

27. Se não for possível o desconto da parcela diretamente do salário, ou débito em conta, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, poderá em determinadas situações e de forma a não gerar prejuízo, prorrogar o vencimento das parcelas seguintes proporcionalmente ao período de atraso a fim de viabilizar o pagamento do empréstimo nas mesmas condições originalmente pactuadas. Em caso de atraso o cliente fica ciente que seu nome será inscrito no SPC, SERASA ou outro órgão do gênero, referente ao atraso nos pagamentos.

28. Liquidação antecipada: O emitente poderá liquidar antecipadamente o empréstimo mediante redução proporcional de juros calculada pela aplicação da taxa de desconto, igual à taxa de juros aqui convencionada pelas partes, sobre o saldo devedor decorrente desta cédula.

29. Pagamento de Parcelas em Duplicidade:

(I) Se o cliente fizer algum pagamento diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, mas tenha ocorrido desconto em sua remuneração gerando pagamento em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá restituir o valor mediante crédito em conta-corrente, conta-poupança ou quaisquer outros produtos de sua titularidade mantidos na nestas instituições.

(II) Caso o cliente possua parcelas vencidas e não pagas, para evitar a incidência de juros, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação utilizará o valor para amortizar qualquer saldo em atraso, deste ou de qualquer outro empréstimo que tenha com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

(III) Se o valor em atraso for inferior ao pago em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, restituirá ao cliente a diferença conforme descrito acima.

30. Seus principais direitos:

(I) Quitar antecipadamente a dívida, com redução proporcional de juros;

(II) Obter informações de seu empréstimo, inclusive de eventual cessão ou endosso a terceiro;

(III) Solicitar a qualquer momento, uma segunda via deste documento;

(IV) Solicitar transferência de sua dívida (portabilidade) para outra instituição de sua preferência;

(V) Ressarcimento de parcelas pagas em duplicidade.

G. Direitos do Banco ou Qualquer Instituição Financeira Adquirente desta Operação

31. Cobrar todas as despesas da cobrança judicial ou administrativa dos valores em atraso, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, inclusão de dados no cadastro de proteção ao crédito e custas de honorários advocatícios;

(I) Em caso de liquidação espontânea, sem ter havido qualquer ato de cobrança, não será devolvido nenhum tipo de ressarcimento de custo;

32. Como ocorre o pagamento do empréstimo: O cliente se compromete pagar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação o valor do empréstimo, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, à taxa de juros efetiva indicada nesta cédula, que será convertida em uma taxa diária, considerando um mês de 30 dias, na quantidade de parcelas, valores e data de vencimento indicados nesta cédula e conforme cálculo demonstrado em planilha apurada nos termos da legislação aplicável. A parcela devida será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos e o saldo será aplicado para amortizar o saldo devedor.

33. Forma de pagamento: O pagamento do valor do empréstimo será realizado por meio de descontos mensais em folha de pagamento, no valor necessário à quitação de cada parcela, até a quitação total. Se, após a averbação da operação, a margem consignável disponível se tornar insuficiente para a consignação integral da parcela contratada, o valor das parcelas a vencer poderá ser consignado parcialmente, readequando-o à margem consignável disponível. Neste caso, o número de parcelas será adequado para que o saldo devedor seja quitado mediante ao pagamento do novo valor.

(I) Endossar ou ceder esta cédula, total ou parcialmente;

(II) Exigir pagamento imediato em caso de não cumprimento do cliente com suas obrigações, com a suspensão da consignação das parcelas ou demais penalidades conforme previstas em lei;

(III) Utilizar, em caso de desoneração ou rescisão do seu contrato de trabalho, as suas verbas rescisórias para liquidação total ou parcial da dívida, observando limites legais;

(IV) Realizar a compensação de saldo devedor do empréstimo com eventuais créditos que o cliente tenha na Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, ou aplicação financeira em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor.

34. Da Cessão: O credor poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

35. **DEMAIS DECLARAÇÕES** – Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como declaro:

(I) Conhecer e respeitar as disposições da Lei 9.613/98, e suas alterações, do Código Penal que versam sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro” e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas. De forma que são lícitas as origens de meu patrimônio, renda e/ou faturamento, bem como não oculto ou dissimulo a natureza, a localização, a disposição ou a movimentação ou propriedade de bens, direitos e/ou valores, ou desvio, envio, patrocínio, apoio ou subvenciono, de qualquer forma, o terrorismo, nos termos da Lei nº 13.260/16 (Lei Antiterrorismo). Os valores tratados à título de empréstimo são compatíveis com meus rendimentos e situação patrimonial, sendo eu, o Emitente, o beneficiário final desta operação;

(II) Que não possuo recursos originados de atividades ilícitas por atos de corrupção pública ou privada, ora entendidos como aqueles que possam, de qualquer forma, prejudicar a Administração Pública, direta ou indireta, autárquica ou funcional, seja nacional ou estrangeira, a livre concorrência, a livre iniciativa ou os consumidores, nacionais e estrangeiros, nos termos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

(III) Conhecer e respeitar as disposições da Lei nº 6.938/81, e suas alterações, da Lei nº 9.605/98, e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena das sanções nelas previstas. De modo que não possuo recursos originados de atividades ilícitas e nocivas ao meio ambiente, de exploração de trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo, ou de exploração irregular de mão-de-obra infantil. Neste sentido, compreende-se como trabalho forçado ou análogo à escravidão aquele que for executado involuntariamente, sob ameaça de força ou punição, e/ou em condições precárias de higiene, liberdade e outros aspectos que violem a dignidade humana. No que tange à exploração irregular de mão-de-obra infantil, entende-se como a contratação de crianças para utilização de sua força de trabalho e/ou para exercer função que interfira na sua educação ou seja prejudicial à sua saúde e desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e/ou social;

(IV) Conhecer a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e reconhecer a condição de TITULAR de dados pessoais e as responsabilidades e sanções decorrentes desta função, de modo que o consentimento das disposições previstas nesta Cédula podem, a qualquer tempo, ser revisto e revogado mediante manifestação expressa;

(V) Compreender o caráter confidencial que será dado aos meus dados pessoais dispostos na presente Cédula, à exceção das ocasiões em que, por atuar em conformidade com a legislação e das normas regulatórias de autoridades competentes, inclusive internacionais, a Financeira ou qualquer outra instituição financeira adquirente desta operação poderá consultar informações consolidadas em órgãos públicos e de informações cadastrais e de crédito, bem como enviar informações de possíveis irregularidades de operações ocorridas em desacordo com o padrão de conduta ético e de transparência e integridade defendidos e esperados, nada tendo a opor e desde já consentindo quanto a realização deste procedimento, ainda que não haja comunicação prévia sobre este envio;

(VI) Consentir e autorizar o tratamento e operação dos dados pessoais de minha titularidade pela Financeira ou qualquer outra instituição adquirente desta operação para realização da operação de crédito contratada – envolvendo a coleta das informações ora registradas e outras constantes de demais documentos preenchidos, se for o caso;

(VII) Consentir e autorizar a Financeira a negociar esta operação livremente no mercado, transferindo esta Cédula por endosso ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, de modo que serão transmitidos juntamente os dados aqui obtidos, nada tendo a opor quanto a este procedimento, independente de comunicação prévia;

(VIII) Concordo que a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá solicitar informações sobre a minha capacidade financeira, fato relacionado às cessões realizadas nos termos deste Contrato ou aos CRÉDITOS que viole referidas normas, atividade econômica, operações realizadas e serviços contratados, com o objetivo de atender à legislação relativa às práticas de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e à Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e outras normas correlatas.

(IX) Consentir e autorizar a Financeira no tratamento e compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraude previsto na Resolução Conjunto nº 6 do Banco Central do Brasil.

H. Finalidade para Coleta, Armazenamento e Compartilhamento de Dados

36. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), a Facta Financeira poderá coletar, armazenar e compartilhar seus dados pessoais para: (I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (II) execução do presente contrato ou de procedimentos similares a ele; (III). Exercício regular de direitos em processo judicial; (IV). Proteção de crédito. Finalidades para tratamento: Observados os princípios e finalidades legais previstos na Política de Privacidade da Facta Financeira, disponível no site institucional, poderemos realizar o tratamento e compartilhamento dos seus dados pessoais, apenas os estritamente necessários para a execução do presente contrato, atendendo aos nossos interesses legítimos, bem como de nossos clientes ou de terceiros: (I) com o órgão consignante para operacionalização do presente contrato; (II) quando estiver obrigado, em virtude de disposição legal e regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial; (III) com empresas de proteção ao crédito ou entidades congêneres; (IV) empresas ou escritórios extenos especializados em cobrança de dívidas ou cessão de créditos; (V) escritórios de advocacia externos que representam a Facta Financeira em discussões judiciais; (VI) empresas de telemarketing; (VII) empresa de tecnologia voltada à prevenção de fraude; (VIII) empresa de processamento de dados; (IX) correspondentes bancários ou para fins de cessão de seus créditos.

O cliente, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter informações sobre quais e como seus dados estão sendo tratados pela Facta, além de solicitar, quando excessivos ou desnecessários, sua anonimização, bloqueio ou eliminação. Essas informações serão disponibilizadas mediante solicitação através dos nossos canais de atendimento. Mesmo após o término do contrato, os dados pessoais do cliente e outras informações decorrentes deste instrumento e do seu relacionamento com a Facta poderão ser conservados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, pelos prazos previstos na legislação vigente.

37. O Emitente declara, ainda:

- (I) Conhecer as normas do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e as suas obrigações;
- (II) Comunicar formalmente qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios com a FACTA;
- (III) Não participar direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo e infantil ou práticas danosa ao meio ambiente;
- (IV) Serem verdadeiras todas as informações prestadas;
- (V) Assim como está ciente de todos os termos e condições desta CCB, responsabilizando e por isto.

J. Da Assinatura Eletrônica

38. As partes declaram reconhecer a validade da assinatura eletrônica aplicada ao presente instrumento, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Reconhecem, ainda, a validade da assinatura digital utilizada, para todos os fins de direito, de modo que, uma vez firmado digitalmente pelas partes, este contrato produzirá todos os efeitos de direito.

Local e data: MARACANAU, CE - 21/05/2026



86cbe387d8e43a51f50e0ea04cc71962-6d310c148f0ad1b6779b78764396b065-76ad256848a9ac2e1a3b34f00844723f-811f7cc790e592ac755ec517d7131d8d

Assinado eletronicamente por: MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA- 10/02/2026 08:53:46

<https://validador.factafinanceira.com.br/contrato/visualizar/41d63fe7aa7ac84ec6a21f6892a31112.MTE4NzAwNDMx>

NEGOCIÁVEL

DOSSIÊ DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA #118700431
CONTRATO #251082150009

DADOS DA ASSINATURA

Nome do cliente:

MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA

Nome social:

-

CPF:

221.238.493-91

Produto:

NOVO DIGITAL

Proposta:

118700431



A captura de selfie 3D, é realizada com o uso das melhores práticas em tecnologia e combate ao cyber ataque. Essa ferramenta possui a ISO/IEC 30107-3 com a chancela da "iBeta Quality Assurance".

TRILHA DE ACESSO

Localização:

-3.8807946,-38.6100921

IP DE ACESSO:

179.224.189.63

Acesso ao APP:

10/02/2026 08:50:00

Dispositivo utilizado:

mozilla/5.0 (linux; android 10; k) applewebkit/537.36 (khtml, like gecko) chrome/144.0.0.0 mobile safari/537.36

HASH da Assinatura:

86cbe387d8e43a51f50e0ea04cc71962-6d310c148f0ad1b6779b78764396b065-76ad256848a9ac2e1a3b34f00844723f-811f7cc790e592ac755ec517d7131d8d

Aceite dos Termos e Condições:

10/02/2026 08:50:08

Aceite e emissão da CCB:

10/02/2026 08:50:17

Data da Assinatura:

10/02/2026 08:53:46

VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA

FACEMATCH:

99% de assertividade

BASE PÚBLICA:

SERPRO

SCORE:

NÃO LOCALIZADO

DOSSIÊ DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA #118700431
CONTRATO #251082150009

DEMAIS DOCUMENTOS



Comprovante de Pagamento

Valor

R\$ 13.621,42

Pagamento realizado

18/02/2026 21:12

De

FACTA FINANCEIRA S.A.

CNPJ: 15.581.638/0001-30

Ag 0001 - Cc 90830885

Para

MARIA VILANI DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 221.238.493-91

Banco C6 S.A (C6 Ban

Ag 0001 - Cc 000412238012

ID da transação

01f694ec-545a-4ee4-bf89-349fc0c60e73

Autenticação

E32402502202602190012CgllanOtuRV

QI SCD S.A. - CNPJ: 32.402.502/0001-35